

## **PORTARIA ORDINÁRIA Nº 019/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a designação de Fiscal e Assistente Técnico de Fiscal de Contrato”.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Contrato Administrativo 005/2026, firmado com a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22**, processo administrativo eletrônico nº **6480/2025**, proveniente do **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS** do tipo e-CPF e e-CNPJ, padrões A1 e A3, com prazos de validade de 1 (um) e 3 (três) anos, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de mídia criptográfica (token), destinados a atender às exigências legais junto ao Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal do Brasil, demais órgãos de controle, bem como para assinatura de documentos eletrônicos e acesso a sistemas bancários.

**Considerando** as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 117 da referida Lei que estabelece que *“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...].”*

### **RESOLVE,**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos Contratos Administrativos supramencionadas, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 6480/2025.

**Parágrafo Primeiro – GLEYVIA BATISTA SILVA**, matrícula funciona nº **1094**, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, responsável pelo acompanhamento documental, processual e financeiro da execução contratual. São suas atribuições:

- a)** Controlar os prazos de vigência contratual e aditivos, garantindo a tempestividade das providências administrativas;
- b)** Atualizar sistematicamente os registros administrativos e instrumentos de controle interno;
- c)** Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades de natureza formal, contratual ou orçamentária;
- d)** Interagir com os gestores de compras, contabilidade e financeiro para assegurar a correta tramitação dos processos relacionados ao contrato;

e) Subsidiar a Administração quanto à conveniência e oportunidades de prorrogações, rescisões, sanções ou reequilíbrios contratuais.

**Parágrafo Segundo – SANDRA MARA ALVES ESCOBAR**, matrícula funcional nº 12461, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais e validar sua compatibilidade com as especificações do edital, proposta e contrato;
- c) Realizar inspeções in loco, quando necessário, para garantir a aderência aos requisitos técnicos;
- d) Emitir relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente o fiscal administrativo nos registros e encaminhamentos necessários;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo ou à autoridade competente quaisquer desvios ou irregularidade de natureza técnica;
- f) Realizar o atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues ou serviços executados, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações contratuais e devidamente recebidos sob sua supervisão.

**Parágrafo Terceiro.** Ambos os fiscais deverão manter registros atualizados das ocorrências, atuar de forma coordenada e cooperativa, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis, conforme suas respectivas atribuições.

**Parágrafo Quarto.** Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Fiscal de Contrato Administrativo, que deverá adotar as providências necessárias, observando a legislação vigente e comunicando à autoridade competente sempre que houver necessidade de deliberação superior.

**Art. 2º** - Em caso de impedimento ou ausência de um dos fiscais, deverá ser formalizada a designação de substituto, conforme prevê o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da fiscalização.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG**, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

**PUBLICADO NO PLACAR**

**EM: 06 FEV 2026**

**Riane**

**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal nº 233/2021